

REGULAMENTO DO CAMPEONATO DE RALIS DOS AÇORES 2014

ALTERADO EM 29-04-2014

REGULAMENTO

I - ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 1 - A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), organiza uma manifestação desportiva denominada Campeonato de Ralis dos Açores (CRA), a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI), pelas Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting 2014 (PGAK), pelas Prescrições Específicas Ralis 2014 (PER), pelo presente Regulamento e anexos a estes.

1.1 - Englobados no CRA serão disputados os seguintes Campeonatos:

- Campeonato de Ralis dos Açores - Absoluto - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Absoluto - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - 2 RM até 2000cc (2RM/2L) - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - 2 RM até 2000cc (2RM/2L) - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC2 - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC2 - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC2N - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC2N - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC3 - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC3 - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC4 - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC4 - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC5 - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC5 - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RGT - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RGT - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo Clássicos - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo Clássicos - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo VSH - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo VSH - 2º Condutor/Navegador

1.2 - Englobados no CRA 2014 serão disputados os seguintes Troféus:

- Troféu de Ralis dos Açores - 1400cc - 1º Condutor
- Troféu de Ralis dos Açores - 1400cc - 2º Condutor/Navegador
- Troféu de Ralis dos Açores - Senhoras - 1ª Condutora
- Troféu de Ralis dos Açores - Senhoras - 2ª Condutora/Navegadora
- Troféu de Ralis dos Açores - Clássicos - todas as cilindradas - 1º Condutor
- Troféu de Ralis dos Açores - Clássicos - todas as cilindradas - 2º Condutor/Navegador
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - até 1400cc - 1º Condutor
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - até 1400cc - 2º Condutor/Navegador
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - 1401-1600cc - 1º Condutor
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - 1401-1600cc - 2º Condutor/Navegador
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - 1601-2000cc - 1º Condutor
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - 1601-2000cc - 2º Condutor/Navegador

Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - mais de 2001cc - 1º Condutor
 Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - mais de 2001cc - 2º Condutor/Navegador
 Troféu de Ralis dos Açores - VSH 4 RM - todas as cilindradas - 1º Condutor
 Troféu de Ralis dos Açores - VSH 4 RM - todas as cilindradas - 2º Condutor/Navegador
 Troféu de Ralis dos Açores - VSH - Diesel - 1º Condutor
 Troféu de Ralis dos Açores - VSH - Diesel - 2º Condutor/Navegador

1.3 - Cada um dos Campeonatos e Troféus só terá efetividade desde que se realizem, no mínimo, 5 (cinco) das provas referidas no Art. 2.

Art. 2 - As provas que contam para o Campeonato de Ralis dos Açores, são as seguintes:

PROVA	ORGANIZADOR
XXXIII RALI SICAL	TERCEIRA AUT. CLUBE
SATA RALI AÇORES *	GR. DESP. COMERCIAL
XXV RALI ILHA AZUL ALÉM MAR	CLUBE AUT. FAIAL
RALI ALÉM MAR GDC	GR. DESP. COMERCIAL
XXXIII RALI ALÉM MAR SANTA MARIA	CL. ASAS DO ATLANTICO
14º RALI ALÉM MAR/XXXVI ILHA LILÁS	TERCEIRA AUT. CLUBE
III RALI ILHA DO PICO ALÉM MAR	PICO AUT. CLUBE

(*) 1ª ETAPA ou equivalente - A definir no Regulamento Particular da Prova

II - VEÍCULOS ADMITIDOS

Art. 3 - Os Campeonatos são reservados a Concorrentes cujos veículos estejam em conformidade com o seguinte quadro:

Grupo	Descritivo
RC2	S2000 Rali - Motor 1.6 Turbo (com restritor 28mm)
	S2000 Rali - Motor 2000cc
	R5 (VR5) - Motor 1.6 Turbo (com restritor 32mm)
RC2N	RCN Grupo R4 (VR4) (com restritor 33mm)
	RCN Grupo N + 2000cc
RGT	FIA
	C (Cup, Troféu, Challenge)
	S (a partir da versão de série)
RC3	Grupo A (1600cc até 2000cc)
	Super 1600
	R2 (VR2C) (1600cc até 2000cc)
	R3 (VR3C) (1600 até 2000cc)
	R3 (VR3T) (turbo até 1620cc / nominal)
	R3 (VR3D) (turbo diesel até 2000cc / nominal)
RC4	Grupo A (até 1600cc)
	R2 (VR2B) (de 1390cc até 1600cc)
	Kit-Car (até 1600cc)
	Grupo N (de 1600cc até 2000cc)
RC5	Grupo N (até 16000cc)
	R1 (VR1A/VR1B) (até 1600cc)

3.1 - Conforme descrito no Art. 1.1 a **Categoria 2 RM até 2000cc (2RM/2L)** engloba todas as viaturas dos Grupos RC3, RC4 e RC5.

3.2 - Todas as viaturas com Extensão de Homologação poderão ser inscritas no CRA 2014.

3.3 - Clássicos - Grupo Clássicos

Os Campeonatos são reservados a Concorrentes cujos veículos estejam em conformidade com a seguinte divisão:

Categoria 1 - Clássicos 71 (H71)

Viaturas de Turismo de Série e de Grande Turismo de Série (Grupo 1 – Art. 255 a 257 e Grupo 3 – Art. 261 a 263) Anexo “J” (71), Viaturas de Turismo Especiais e de Grande Turismo Especiais (Grupo 2 – Art. 258 a 260 e Grupo 4 – Art. 264 a 266) Anexo “J” (71), que tenham possuído homologação FIA até 31/12/1971 e disponham de Passaporte Técnico emitido pela FPAK.

As definições aplicáveis serão as do Anexo “J” (71) ao CDI (Art. 252) bem como as constantes das Prescrições Técnicas Clássicos. Não será válida qualquer extensão ou variante à Ficha de Homologação posterior a 31/12/1971.

Categoria 2 - Clássicos 75 (H75)

Viaturas de Turismo de Série e de Grande Turismo de Série (Grupo 1 – Art. 255 a 257 e Grupo 3 – Art. 261 a 263) Anexo “J” (75), Viaturas de Turismo e de Grande Turismo (Grupo 2 – Art. 258 a 260 e Grupo 4 – Artigos 264 a 266) Anexo “J” (75), que tenham possuído homologação FIA até 31/12/1975 e disponham de Passaporte Técnico emitido pela FPAK.

As definições aplicáveis serão as do Anexo “J” (75) ao CDI (Art. 252) bem como as constantes das Prescrições Técnicas Clássicos. Não será válida qualquer extensão ou variante à Ficha de Homologação posterior a 31/12/1975.

Categoria 3 - Clássicos 81 (H81) - (entre 01/01/1976 e 31/12/1981)

Viaturas de Turismo de Série e de Grande Turismo de Série (Grupo 1 – Art. 256 a 258 e Grupo 3 – Art. 262 a 264) Anexo “J” (81) e Viaturas de Turismo e de Grande Turismo (Grupo 2 – Art. 259 a 261 e Grupo 4 – Art. 265 a 267) Anexo “J” (81), que tiveram homologação FIA entre até 31/12/1981 e disponham de Passaporte Técnico emitido pela FPAK.

As definições aplicáveis serão as do Anexo “J” (1981) ao CDI. Não será válida qualquer extensão ou variante à Ficha de Homologação posterior a 31/12/1981.

Categoria 4 - Clássicos 85 (H85)

Viaturas de Turismo de Produção (Grupo N) e de Turismo (Grupo A) que tiveram homologação FIA até 31/12/1985 e disponham de Passaporte Técnico emitido pela FPAK.

As definições aplicáveis serão as do Anexo “J” (1985) ao CDI.

Não será válida qualquer extensão ou variante à Ficha de Homologação posterior a 31/12/1985.

Categoria 5 - Clássicos 90 (H90)

Viaturas de Turismo de Produção (Grupo N) e de Turismo (Grupo A) que tiveram homologação FIA até 31/12/1990 e disponham de Passaporte Técnico emitido pela FPAK.

As definições aplicáveis serão as do Anexo “J” (1990) ao CDI.

Não será válida qualquer extensão ou variante à Ficha de Homologação posterior a 31/12/1990.

3.3.1 - A classificação das viaturas é validada pela data das alterações que figurem na respectiva Ficha de Homologação e não pela data do Livrete da viatura.

Ex.: Uma viatura com matrícula de 1973, pode inscrever-se como Histórico 71, desde que não beneficie de nenhuma homologação posterior a 31.12.1971, devendo, no entanto, respeitar as alterações estéticas do ano em que se inscreve (farolins, grelhas, etc.). Assim, ao optar por uma determinada Categoria, deve eliminar-se toda e qualquer alteração homologada após esse período.

3.3.2 - Para todos os efeitos, só as Fichas de Homologação emitidas pela FPAK serão consideradas válidas.

3.3.3 - Apenas para efeitos de elaboração das listas de inscritos e de atribuição de prémios (neste caso ao critério de cada Organizador) das diversas provas pontuáveis para o CRA, as viaturas participantes serão divididas nas seguintes classes de cilindrada:

Grupo Clássicos	Classe	Cilindrada
Categoria 1 - H71	1	até 1600 cc
	2	1601 cc - 2000 cc
	3	mais de 2000 cc
Grupo Clássicos	Classe	Cilindrada
Categoria 2 - H75	4	até 1600 cc
	5	1601 cc - 2000 cc
	6	mais de 2000 cc
Grupo Clássicos	Classe	Cilindrada
Categoria 3 - H81	7	até 1600cc
	8	1601cc - 2000cc
	9	mais de 2000cc
Grupo Clássicos	Classe	Cilindrada
Categoria 4 - H85	10	até 1600cc
	11	1601cc - 2000cc
	12	mais de 2000cc
Grupo Clássicos	Classe	Cilindrada
Categoria 5 - H90	13	até 1600cc
	14	1601cc - 2000cc
	15	mais de 2000cc

3.4 - Veículos sem homologação - Grupo VSH

Os Campeonatos são reservados a Concorrentes cujos veículos estejam em conformidade com o seguinte quadro:

Grupo VSH	Classe	Cilindrada
2 RM	1	até 1400cc
	2	1401cc - 1600cc
	3	1601cc - 2000cc
	4	mais de 2001cc
Grupo VSH	Classe	Cilindrada
4 RM	5	todas as cilindradas
Grupo VSH	Classe	Cilindrada
Diesel	D	todas as cilindradas

3.5 - Em todas as provas do CRA, incluindo a que integra o Campeonato da Europa FIA de Ralis, as viaturas sem homologação com 2 (duas) rodas motrizes e motor sobrealimentado terão de estar equipadas com um restritor de admissão com o diâmetro interior máximo de 38 mm. As viaturas sem homologação com 4 (quatro) rodas motrizes e motor sobrealimentado terão que estar equipadas com um restritor de admissão com o diâmetro interior máximo de 34 mm, conforme Art. 255.5.1.8.3 do Anexo "J" ao CDI.

3.6 - Todas as viaturas admitidas no CRA, devem respeitar obrigatoriamente a sua ficha de homologação (com exceção dos Grupos VSH e Clássicos), ainda que esta tenha perdido a sua validade, bem como o disposto no Art. 253 (equipamento de segurança) do Anexo "J" ao CDI.

3.7 - Excepcionalmente em 2014, as viaturas dos Grupos VSH e Clássicos poderão utilizar equipamentos de segurança que já tenham perdido homologação FIA. Embora seja fortemente recomendada a homologação do vestuário, sistemas de extinção e sistema de retenção de cabeça aprovado pela FIA.

III - CONCORRENTES / CONDUTORES

Art. 4 - Serão admitidos a este Campeonato, exclusivamente, os Condutores detentores de Licença Desportiva Nacional B (ou de grau superior) nos termos do Reg. de Emissão de Licenças Desportivas.

4.1 - Em cada prova do Campeonato de Ralis dos Açores, serão admitidos como Concorrentes os próprios Condutores e/ou os detentores de licenças coletivas. No caso de o Concorrente não ser o próprio Condutor, o Concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva Nacional B (ou superior).

4.2 - Em todas as competições é obrigatória a participação de um 2º Condutor / Navegador detentor de Licença Desportiva Nacional B Navegador (ou de grau superior) / Condutor Nacional B válida e nos termos do Reg. de Emissão de Licenças Desportivas. De competição para competição um licenciado poderá ser 2º Condutor de qualquer 1º Condutor.

4.3 - Os Campeonatos de 2º Condutor / Navegador, terão tratamento idêntico ao que se prevê no presente Regulamento para o Condutor.

Art. 5 - Atribuição dos números de competição

5.1 - A atribuição dos 10 (dez) primeiros números de competição em qualquer prova, depois de respeitadas as “Regras a observar” constantes das Listas de Notoriedade da FIA e Nacional, deverá considerar a seguinte regra:

5.1.1 - Nas duas primeiras provas do Campeonato: segundo a ordem da classificação final do Campeonato dos Açores de Ralis 2013 (Absoluto).

5.1.2 - Nas provas seguintes: segundo a classificação geral provisória no Campeonato de Ralis dos Açores 2014, reportada à data do fecho de inscrições para a respetiva prova.

5.2 - Independentemente das regras definidas em 5.1, ao Campeão de Ralis dos Açores (Absoluto) em título e tendo em atenção o disposto nas “Regras a observar” constantes da Lista de Notoriedade Nacional, será sempre atribuído o número de competição mais baixo. Mesmo que, e na mesma prova, estejam igualmente inscritos outros Condutores nacionais que integrem a Lista de Notoriedade Nacional.

5.3 - No caso de Condutores reconhecidamente rápidos, que não se encontrem classificados nos CRA dos 2 (dois) anos anteriores, o Organizador poderá, por exceção ao disposto no Art. 5.2 e até a um máximo de 5 (cinco) Condutores, atribuir-lhes números de competição entre os primeiros dez, segundo a ordem que entender como a mais apropriada

Art. 6 - Inscrição prévia no campeonato

6.1 - Para efeitos de pontuação no CRA (Absoluto, Grupos e 2RM até 2000cc), apenas serão considerados os Condutores que hajam efetuado previamente a sua inscrição oficial no Campeonato de Ralis dos Açores, através do preenchimento e entrega na FPAK do respetivo “Boletim de Inscrição nos Campeonatos 2014”, acompanhado da correspondente liquidação da “Taxa de Inscrição no Campeonato”, a qual terá os seguintes valores:

Inscrição no Campeonato de Ralis dos Açores

€ 50,00

6.2 - Quaisquer pontuações (Absoluto, Grupos e 2RM até 2000cc) só serão atribuíveis a partir do momento em que o respetivo Condutor haja oficializado a sua inscrição no Campeonato nos termos constantes do presente artigo.

6.3 - A necessidade de inscrição prévia no CRA não se aplica ao caso dos 2º Condutor / Navegador, que dela estão dispensados. Contudo, só serão atribuíveis pontuações no (Absoluto, Grupos e 2RM até 2000cc), aos 2º Condutor / Navegador cujo 1º Condutor esteja inscrito CRA.

6.4 - Só poderão ser aceites inscrições no CRA desde que o respetivo Concorrente ou 1º Condutor sejam já detentores (à data de inscrição no CRA) de Licença Desportiva para o ano em curso.

6.5 - A inscrição para o Campeonato, **terá que se realizar, até ao dia anterior ao início da Prova.**

6.6 - Para efeitos de inscrição no Campeonato de Ralis dos Açores, a entrega dos Boletins de Inscrição deverá ser efetuada na:

Sede da FPAK – Rua Fernando Namora, 46 C / D – 1600-454 LISBOA

Tel. 217 112 800 – Fax: 217 112 801 – Correio eletrónico: licencas1@fpak.pt licencas2@fpak.pt

Delegação FPAK Norte – Rua Sousa Aroso, 1083 – 4450 –291 MATOSINHOS

Tel. 229 352 168 – Fax: 229 382 875 – Correio eletrónico: norte@fpak.pt

Delegação FPAK Madeira – Rua dos Aranhas, 53, 2º – Sala F – 9000-044 FUNCHAL

Tel. 291 224 688 – Fax: 291 229 724 – Correio eletrónico: madeira@fpak.pt

IV - ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

Art. 7 - Inscrição nas Provas

7.1 - A Taxa de Inscrição em cada prova do Campeonato não poderá exceder os € 200,00 (duzentos euros), excluindo a prova integrada no Campeonato da Europa FIA de Ralis, cuja Taxa de Inscrição será livre.

7.1.1 - Anexo à Taxa de Inscrição deverá obrigatoriamente ser cobrado o prémio de seguro de responsabilidade civil, nos termos definidos pelo Art. 34 das PGAK.

Art. 8 - Provas de estrada de Ralis

As provas de estrada dos Ralis selecionados para o Campeonato deverão satisfazer os requisitos seguintes:

8.1.1 - Percurso comum com um mínimo de 100 quilómetros e um máximo de 230 quilómetros, evitando-se, tanto quanto possível, as vias principais de circulação nas horas de grande intensidade de tráfego;

8.1.2 - A duração máxima de qualquer prova, do CRA (à exceção do SATA Rallye Açores), não poderá exceder 48 horas entre o início das verificações e a cerimónia final de entrega dos prémios.

Art. 9 - Provas Especiais

9.1 - As Provas Especiais que, no seu conjunto, deverão ter pelo menos, 30 % da quilometragem total do itinerário comum da prova mas não poderão exceder 100 km, nem ser inferiores a 60 km, serão realizadas em percursos onde terão de ser rigorosamente observadas as determinações do alvará da prova.

9.2 - Dadas as características da rede viária Regional de cada uma das ilhas, não é permitida a utilização por mais de 3 (três) vezes de um mesmo percurso no mesmo sentido, quando integrando uma Prova Especial. No entanto, a utilização do mesmo percurso em sentido contrário como parte integrante – parcial ou totalmente – de outras Provas Especiais, é autorizada.

9.3 - Em todas as Provas Especiais disputadas em pisos de terra, o espaçamento mínimo de partida entre todos os concorrentes será de 2 (dois) minutos.

9.4 - Às Provas Especiais serão admitidos, exclusivamente, os Concorrentes ainda em prova.

Art. 10 - Pneus

10.1 - Com a exceção das provas em pisos de asfalto e prova integrada no Campeonato da Europa FIA de Ralis, em todas as restantes provas do CRA o número máximo de pneus que poderá ser utilizado em cada prova por cada equipa é de 8 (oito), sendo o(s) local(is) da marcação indicado(s) no Regulamento Particular de cada prova, sendo que as 4 (quatro) rodas montadas na viatura, bem como a(s) roda(s) suplente(s), serão “marcados” de forma idêntica para todos os participantes.

V - PONTUAÇÕES NO CAMPEONATO

Art.11 - Regras de Pontuações nos Campeonatos e Troféus

11.1 - Para os:

- Campeonato de Ralis dos Açores - Absoluto - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Absoluto - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - 2 RM até 2000cc (2RM/2L) - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - 2 RM até 2000cc (2RM/2L) - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC2 - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC2 - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC2N - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC2N - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC3 - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC3 - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC4 - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC4 - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC5 - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC5 - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RGT - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RGT - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo Clássicos - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo Clássicos - 2º Condutor/Navegador
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo VSH - 1º Condutor
- Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo VSH - 2º Condutor/Navegador

Todas as sete provas, mencionadas no Art. 2, serão pontuáveis, sendo a pontuação a atribuir resultante das classificações das provas, com as consequentes pontuações para o Campeonato tal como definidas no Art. 13, do presente regulamento.

11.2 - Para os:

- Troféu de Ralis dos Açores - 1400cc - 1º Condutor
- Troféu de Ralis dos Açores - 1400cc - 2º Condutor/Navegador
- Troféu de Ralis dos Açores - Senhoras - 1ª Condutora
- Troféu de Ralis dos Açores - Senhoras - 2ª Condutora/Navegadora
- Troféu de Ralis dos Açores - Clássicos - todas as cilindradas - 1º Condutor
- Troféu de Ralis dos Açores - Clássicos - todas as cilindradas - 2º Condutor/Navegador
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - até 1400cc - 1º Condutor
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - até 1400cc - 2º Condutor/Navegador
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - 1401-1600cc - 1º Condutor
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - 1401-1600cc - 2º Condutor/Navegador
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - 1601-2000cc - 1º Condutor
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - 1601-2000cc - 2º Condutor/Navegador
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - mais de 2001cc - 1º Condutor
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2 RM - mais de 2001cc - 2º Condutor/Navegador
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 4 RM - todas as cilindradas - 1º Condutor
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH 4 RM - todas as cilindradas - 2º Condutor/Navegador
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH - Diesel - 1º Condutor
- Troféu de Ralis dos Açores - VSH - Diesel - 2º Condutor/Navegador

Todas as sete provas, mencionadas no Art. 2, serão pontuáveis, sendo a pontuação a atribuir resultante das classificações das provas, com as consequentes pontuações para o Campeonato tal como definidas no Art. 14, do presente regulamento.

Art. 12 - Classificação nas Provas - Pontuações para os Campeonatos

12.1 - Em cada competição do CRA, os Concorrentes aos Campeonatos referidos no Art.11.1 e tendo em atenção o disposto no Art. 6 do presente regulamento, obterão os seguintes pontos, consoante o lugar que lhes couber na classificação geral final:

12.1.1 - Geral

1º	25 Pontos	6º	8 Pontos
2º	18 Pontos	7º	6 Pontos
3º	15 Pontos	8º	4 Pontos
4º	12 Pontos	9º	2 Pontos
5º	10 Pontos	10º	1 Ponto

Nota: Todos os restantes concorrentes classificados a partir do 11º lugar (inclusive) obterão igualmente 1 (um) ponto

12.2 - Contudo, para efeitos de pontuação, considerar-se-á, na prova integrada no Campeonato da Europa FIA de Ralis, apenas a primeira etapa. Alterado em 29/04/2014

12.3 - Pontuação Extra - Provas Especiais

Em cada prova do Campeonato será atribuído meio ponto (0,5) ao vencedor de cada Prova Especial (PE), que mesmo desistindo no desenrolar de uma prova do Campeonato, somará esta pontuação. Esta pontuação será adicionada à classificação do Campeonato (Absoluto, Grupos e 2RM até 2000cc). Será (ão) adicionado (s) aos pontos da prova, contando por isso, para a classificação final do Campeonato.

12.3.1 - Em caso de empate entre dois ou mais concorrentes numa ou mais Prova Especial, cada um obterá meio ponto (0,5), sendo que o tempo será definido às décimas de segundo.

12.3.2 - Em caso de interrupção da Prova Especial e não for possível a todos os Concorrentes (habilitados a pontuar no Campeonato) efetuarem a mesma, **não** são atribuídos os pontos adicionais.

12.3.3 - Todos os Concorrentes que não se encontrem inscritos no Campeonato, não retiram pontos.

12.4 - Campeonato de Ralis dos Açores - Absoluto

12.4.1 - De cada competição do CRA extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador, que respeitem o disposto no Art. 6 do presente regulamento, e que participem com viaturas dos Grupos RC2, RC2N, RC3, RC4, RC5, 2RM até 2000cc e RGT, os quais disputarão o Campeonato de Ralis dos Açores - Absoluto.

12.4.2 - Para efeitos de pontuação neste Campeonato, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral nos Art. 12.1.1.

12.5 - Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC2

12.5.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador, que respeitem o disposto nos Art. 6 do presente regulamento, e que participem com viaturas conforme descritivo do Grupo RC2 no quadro do Art. 3, os quais disputarão o Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC2.

12.5.2 - Para efeitos de pontuação neste Campeonato, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral nos Art. 12.1.1.

12.6 - Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC2N

12.6.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador, que respeitem o disposto nos Art. 6 do presente regulamento, e que participem com viaturas conforme descritivo do Grupo RC2N no quadro do Art. 3, os quais disputarão o Campeonato de Ralis dos Açores – Grupo RC2N.

12.6.2 - Para efeitos de pontuação neste Campeonato, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral nos Art. 12.1.1.

12.7 - Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC3

12.7.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador, que respeitem o disposto no Art. 6 do presente regulamento, e que participem com viaturas conforme descritivo do Grupo RC3 no quadro do Art. 3, os quais disputarão o Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC3.

12.7.2 - Para efeitos de pontuação neste Campeonato, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral nos Art. 12.1.1.

12.8 - Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC4

12.8.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador, que respeitem o disposto no Art. 6 do presente regulamento, e que participem com viaturas conforme descritivo do Grupo RC4 no quadro do Art. 3, os quais disputarão o Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC4.

12.8.2 - Para efeitos de pontuação neste Campeonato, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral nos Art. 12.1.1.

12.9 - Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC5

12.9.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador, que respeitem o disposto no Art. 6 do presente regulamento, e que participem com viaturas conforme descritivo do Grupo RC5 no quadro do Art. 3, os quais disputarão o Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RC5.

12.9.2 - Para efeitos de pontuação neste Campeonato, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral nos Art. 12.1.1.

12.10 - Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RGT

12.10.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador, que respeitem o disposto no Art. 6 do presente regulamento, e que participem com viaturas conforme descritivo do Grupo RGT no quadro do Art. 3, os quais disputarão o Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo RGT.

12.10.2 - Para efeitos de pontuação neste Campeonato, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral nos Art. 12.1.1.

12.11 - Campeonato de Ralis dos Açores - 2RM até 2000cc

12.11.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador, que respeitem o disposto no Art. 6 do presente regulamento, e que participem com viaturas de 2 (duas) rodas motrizes com cilindrada até 2000cc (Grupos RC3, RC4 e RC5), os quais disputarão o Campeonato de Ralis dos Açores – 2RM até 2000cc.

12.11.2 - Para efeitos de pontuação neste Campeonato, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral nos Art. 12.1.1.

12.12 - Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo Clássicos

12.12.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador que participem com viaturas conforme discriminado no Art. 3.3, os quais disputarão o Campeonato de Ralis dos Açores – Grupo Clássicos.

12.12.2 - Para efeitos de pontuação neste Campeonato, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral no Art. 12.1.1.

12.13 - Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo VSH

12.13.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador que participem com viaturas conforme discriminado no quadro do Art. 3.4, os quais disputarão o Campeonato de Ralis dos Açores - Grupo VSH.

12.13.2 - Para efeitos de pontuação neste Campeonato, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral nos Art. 12.1.1.

Art. 13 - Classificação nas Provas - Pontuações para os Troféus

Em cada competição do CRA, os Concorrentes aos Troféus referidos no Art. 11.2, obterão as pontuações conforme Art. 12.1.1.

13.1 - Troféu de Ralis dos Açores - 1400cc

13.1.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador que participem com viaturas de 2 (duas) rodas motrizes com cilindrada até 1400cc (Grupos RC4 e RC5), os quais disputarão o Troféu de Ralis dos Açores - 1400cc.

13.1.2 - Para efeitos de pontuação neste Troféu, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral no Art. 12.1.1.

13.2 - Troféu de Ralis dos Açores - Senhoras

13.2.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador do sexo feminino (independentemente de se fazerem acompanhar por um 1º Condutor ou 2º Condutor/Navegador do sexo masculino), os quais disputarão o Troféu de Ralis dos Açores - Senhoras.

13.2.2 - Para efeitos de pontuação neste Troféu, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral no Art. 12.1.1.

13.3 - Troféu de Ralis dos Açores - VSH 4RM todas as cilindradas

13.3.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador que participem com viaturas VSH 4RM da Classe 5, os quais disputarão o Troféu dos Açores de Ralis – VSH 4RM todas as cilindradas.

13.3.2 - Para efeitos de pontuação neste Troféu, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral no Art. 12.1.1.

13.4 - Troféu de Ralis dos Açores - VSH Diesel

13.4.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador que participem com viaturas VSH da Classe Diesel (todas as cilindradas), os quais disputarão o Troféu dos Açores de Ralis - VSH Diesel.

13.4.2 - Para efeitos de pontuação neste Troféu, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral no Art. 12.1.1.

13.5 - Troféu de Ralis dos Açores - Clássicos

13.5.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador que participem com viaturas do grupo Clássicos de todas as cilindradas (conforme descrito no Art. 3.3), os quais disputarão o Troféu dos Açores de Ralis - Clássicos.

13.5.2 - Para efeitos de pontuação neste Troféu, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral no Art. 12.1.1.

13.6 - Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2RM até 1400cc

13.6.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador que participem com viaturas VSH 2RM da Classe 1, os quais disputarão o Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2RM até 1400cc.

13.6.2 - Para efeitos de pontuação neste Troféu, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral no Art. 12.1.1.

13.7 - Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2RM 1401-1600cc

13.7.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador que participem com viaturas VSH 2RM da Classe 2, os quais disputarão o Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2RM 1401-1600cc.

13.7.2 - Para efeitos de pontuação neste Troféu, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral no Art. 12.1.1.

13.8 - Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2RM 1601-2000cc

13.8.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador que participem com viaturas VSH 2RM da Classe 3, os quais disputarão o Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2RM 1601-2000cc.

13.8.2 - Para efeitos de pontuação neste Troféu, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral no Art. 12.1.1.

13.9 - Troféu de Ralis dos Açores - VSH 2RM mais de 2001cc

13.9.1 - De cada competição do CRA, extrapolar-se-á uma classificação específica para 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador que participem com viaturas VSH 2RM da Classe 4, os quais disputarão o Troféu dos Açores de Ralis - VSH 2RM mais de 2001cc.

13.9.2 - Para efeitos de pontuação neste Troféu, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral no Art. 12.1.1.

VI - CLASSIFICAÇÃO FINAIS

Art. 14 - No CRA 2014, não é necessário número mínimo de participantes.

14.1 - Tendo em consideração a dispersão geográfica da R.A.A, para a pontuação final (Campeonatos e Troféus) e para cada 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador, serão considerados no máximo os 6 (seis) melhores resultados por si obtidos nas sete diferentes provas que o integram. Caso alguma (s) das provas referidas no Art. 2 não se vier (em) a realizar, esse máximo será automaticamente reduzido segundo a tabela:

Provas realizadas	7	6	5
Pontuações efetivas	6	5	5

14.2 - Todos os restantes 1º Condutor (e correspondentemente os seus respetivos 2º Condutor/Navegador) que não hajam efetuado a sua inscrição oficial no CRA, não obterão quaisquer pontuações para o CRA (Absoluto, Grupos e 2RM até 2000cc) nem retirarão, pela sua classificação numa prova, pontos aos oficialmente inscritos no CRA.

14.3 - Em todas as classificações finais do CRA, eventuais casos de igualdade de pontuação, serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no Art. 22.2 a), c) e d) das PGAK 2014.

VII - PRÉMIOS

Art. 15 - Prémios nas Provas

15.1 - No final de cada prova serão **obrigatoriamente** atribuídos troféus ou taças, aos 3 (três) primeiros 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador classificados nas Gerais Finais de cada rali para as classificações Absoluta, 2RM até 2000cc, Clássicos, VSH 2RM e VSH 4RM.

15.2 - No final de cada prova serão **obrigatoriamente** atribuídos troféus ou taças, aos 3 (três) primeiros 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador classificados nas Gerais Finais de cada rali para as classificações Senhoras (independentemente de se fazerem acompanhar por um 1º Condutor ou 2º Condutor/Navegador do sexo masculino).

15.3 - Poderão ainda ser entregues, outros prémios, conforme critério do Organizador.

Art. 16 - Prémios Finais

16.1 - Ao Condutor que, em cada Campeonato (Absoluto, 2RM até 2000cc e Grupos) somar maior número de pontos nos termos dos Art. 3, 6, 11, 12 e 14, será atribuído o título de CAMPEÃO DE RALIS DOS AÇORES.

16.2 - Um Condutor de nacionalidade estrangeira, mesmo que detentor de Licenças Desportivas emitidas pela FPAK, não poderá ostentar o título de CAMPEÃO DOS AÇORES, mas, unicamente, o de Vencedor do Campeonato de Ralis dos Açores, conforme Art. 6.2 da PGAK 2014.

16.3 - Aos Campeões de Ralis dos Açores, aos classificados em segundo e terceiro lugar em cada Campeonato, serão atribuídas Prémios.

16.4 - Serão atribuídos Prémios, aos Vencedores dos Troféus de Ralis dos Açores e aos condutores classificados nos segundos e terceiro lugares.

16.5 - Os prémios dos Campeonatos de Ralis dos Açores 2014, só serão entregues aos premiados que se apresentem pessoalmente na respetiva “Gala dos Campeões Regionais” (para a qual serão expressamente convidados) nos termos do Art. 42 das PGAK 2014.

VIII - RECLAMAÇÕES - MODIFICAÇÕES - ADITAMENTOS

Art. 17 - Quaisquer reclamações ou Apelos devem ser apresentados nos termos definidos no CDI, bem como nos Art. 23, 24, 25 e 26 das PGAK 2014.

Art. 18 - Todos os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela Direção da FPAK.

Art. 19 - Qualquer modificação ao presente Regulamento, será introduzida, conforme especificado no Art. 2.2 das PGAK 2014. A validade de tais alterações, terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK.

ALTERAÇÕES

Alterado em 29/04/2014

9.5 - Na prova integrada no Campeonato da Europa FIA de Ralis, qualquer viatura que no decorrer de uma etapa haja desistido, poderá participar na etapa seguinte segundo os exatos termos definidos no Art. 46.1 do Regulamento do Campeonato da Europa de FIA Ralis (Rally 2) e consequentemente pontuar para o CRA.

Retirado em 29/04/2014

12.2 - Contudo, para efeitos de pontuação, considerar-se-á e por excepção, que na prova integrada no Campeonato da Europa FIA de Ralis, se tiver sido aplicado o disposto no Art. 9.5 e apenas para as equipas que tenham beneficiado da aplicação do disposto nesse Artigo, cada uma das etapas será considerada como uma “prova” totalmente independente, com as consequentes pontuações, segundo as seguintes regras:

Retirado em 29/04/2014

12.2.1 - Apenas para o caso das equipas que não cumpram a totalidade da prova (Art. 9.2), será considerada uma hipótese única de pontuação, segundo a classificação geral que a equipa obtenha na melhor das etapas (cada etapa considerada isoladamente) que haja cumprido integralmente.

Neste caso, ser-lhe-á atribuída exclusivamente uma pontuação-bónus que corresponda à da classificação geral (isolada) da etapa (segundo os termos definidos pelo Art. 12.4) que haja cumprido integralmente, passando tal pontuação bónus a fazer parte integrante das pontuações.

Retirado em 29/04/2014

12.2.2 - Para efeitos de cálculo dessa pontuação-bónus, aplicar-se-á exclusivamente como classificação geral (isolada) da etapa, a seguinte tabela de pontuações:

1º	10 Pontos
2º	8 Pontos
3º	6 Pontos
4º	5 Pontos
5º	4 Pontos
6º	3 Pontos

7º	2 Pontos
8º	1 Ponto

Nota: Todos os restantes concorrentes classificados a partir do 9º lugar (inclusive) obterão igualmente 1 (um) ponto

Sendo que para o efeito de atribuição dessas pontuações bônus, serão considerados sem distinção, todos os concorrentes que se classificaram nessa etapa.

Retirado em 29/04/2014

12.2.3 - Para efeitos de definição das “pontuações” considerar-se-á que a aplicação das regras estabelecidas em 12.2 do presente artigo, constituirá em relação à prova nela referida, a pontuação obtida nessa prova.

Retirado em 29/04/2014

12.3 - Qualquer equipa que cumpra a totalidade do percurso dessa prova, classificando-se consequentemente no final da prova, obterá como pontuação, a que corresponda à sua classificação final (geral absoluta) na prova, nos termos do Art. 12.1.1.

Retirado em 29/04/2014

12.4 - Nos restantes Ralis do CRA, será retirada uma única pontuação, resultante exclusivamente da classificação final da prova.